



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR
Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

Denomina “Praça do Sebo Liêdo Maranhão” a praça situada na Rua da Roda, Bairro Santo Antônio, no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Praça do Sebo Liêdo Maranhão” a praça situada na Rua da Roda, Bairro Santo Antônio, no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Setembro de 2021.

SAMUEL SALAZAR
Vereador do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica M1006517879/898. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR
Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo homenagear o Livreiro, Pesquisador, Colecionador e Dentista por formação, Liêdo Maranhão de Souza (1925 – 2014), que contribuiu de forma significativa para a história da Praça comumente conhecida como “Praça do Sebo”.

Cumprir destacar sua belíssima e incansável trajetória, onde passou a maior parte da vida garimpando publicações antigas em sebos e colhendo depoimentos de populares nas ruas. Sugeriu aos governantes da época transformar um vão entre prédios (que mais servia de ponto de acúmulo de lixo e estacionamento) num local destinado aos livros. Com base em suas muitas pesquisas sobre o imaginário do povo, os mercados, os camelôs e os cordéis, Liêdo acordou com a Prefeitura da Cidade do Recife a criação e transformação daquela área num ambiente que reunisse os sevistas que, em desencanto, exerciam seus ofícios pelas ruas e calçadas da cidade.

Assim, a Prefeitura da Cidade do Recife mostrou-se sensível à causa dos sevistas. Bem aceita, a proposta foi abraçada e entregue à população em 26 de agosto de 1981, a “Praça do Sebo”, ou “Mercado de Livros Usados do Recife”, que se tornava o novo reduto dos amantes da leitura e da literatura. A ideia de Liêdo e demais envolvidos era, além da venda de livros e acomodação dos vendedores, propor uma praça diferente do habitual, na qual acontecesse uma intensa valorização da cultura pernambucana, através da presença de Poetas, Cordelistas, Repentistas em constantes eventos culturais, apresentações e lançamentos de livros, tornando Recife uma das raras cidades a concentrar um espaço dedicado aos sebos e “para o lazer e cultura da população”, como reflete a placa de inauguração mantida até hoje.

Paixão, integridade e intensidade alimentaram boa parte dos anos de vida de Liêdo Maranhão de Souza, o qual atuou de forma eminentemente positiva como defensor dos livros, melhorando a qualidade de vida da comunidade e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e humana.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR
Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arrimada no **art. 6º, inciso I, da LOMR¹**, cumulado com o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988²**. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no **art. 26 da LOMR³**.

Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII:

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

.....
XVII - **denominação de próprios e logradouros públicos;**
.....

Assim, tendo em vista as razões expendidas e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Setembro de 2021.

SAMUEL SALAZAR
Vereador do Recife

